

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/97

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Inspeção Veterinária e Zootécnica do Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Inspeção Veterinária e Zootécnica do Estado do Rio Grande do Sul em acordo com o seguinte texto:

“CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. LAURO REINOLDO REETZ, brasileiro, casado, Empregador Rural, residente e domiciliado nesta cidade de Agudo/RS, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, a INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DO ESTADO DO RGS, representada neste ato pelo Senhor Chefe da Inspeção Veterinária e Zootécnica de Agudo, Médico Veterinário Dr. JAIME BRUM CARLOS, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente de INSPETORIA VETERINÁRIA, têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A INSPETORIA VETERINÁRIA, através deste Convênio, cede, no sistema de parceria, ao Município de Agudo/RS, para ser utilizado nos serviços do MUNICÍPIO, o bem abaixo referido.

- um (01) veículo marca Fiat/Uno S, ano 1988, chassi nº 146ALCJ3375665, combustível Álcool, Placas AS-6107.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prioridade para utilização do bem descrito na cláusula anterior será da INSPETORIA VETERINÁRIA, sendo, portanto, esta cedência para o MUNICÍPIO, eventual e temporária.

Projeto de Decreto Legislativo nº. 13/97 - 2

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO declara que o bem, descrito na Cláusula primeira, será utilizado, exclusivamente, nos serviços do MUNICÍPIO, de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - O MUNICÍPIO compromete-se, ainda, a fazer a conservação e manutenção do bem deste Convênio, custeando as despesas de combustíveis e manutenção, na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.044 - Manutenção do Órgão da Saúde

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio tem prazo indeterminado e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Agudo, de de 1997.

(Ass.) **LAURO REINOLDO REETZ** - Prefeito Municipal / **Dr. JAIME BRUM CARLOS** - Chefe da IVZ de Agudo / Testemunhas: / De acordo: **JOSÉ LUIS BRAS MARIOSI** - Coordenador Regional.”

AGUDO, AOS ...

Presidente

Agudo, 13 de junho de 1997.

Ver. Wilson Dias
Presidente

Ver. Nico Stefenon
Vice-Presidente

Ver^a. Adriana Goltz
Secretária